



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E PROMOÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

1.2. A contratação dos serviços será realizada mediante licitação que será aferida pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, conforme condições deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Por longos anos a Câmara Municipal de São João da Barra promove diversos Eventos Culturais que enaltecem a cultural local e promovem diversas personalidades do município para que tenham a devida homenagem prestada.

A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável.

É importante ter nas atividades legislativas a participação da sociedade, no planejamento e fomento de políticas públicas de cultura, assegurando a preservação e promovendo a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de São João da Barra e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Sendo assim, a contratação se justifica para que se promova Solenidades da Câmara Municipal de São João da Barra, caracterizando-se assim a necessidade de contratação de empresa especializada no ramo para viabilizar a decoração e a organização desses Eventos Solenes, já que a Câmara não dispõe de equipamentos e matérias para desenvolvimento do referido serviço.

Cumprе esclarecer que o objeto em tela prestigia o agrupamento dos itens em dois lotes: o Lote 01 contempla os itens de serviços comuns de decoração; o Lote 02 é composto por itens de engenharia elétrica, cuja complexidade de execução e qualificação técnica sugerem a presença de profissional da área pela contratada; O Lote 03 é composto dos serviços de apoio direto e indireto aos eventos; o Lote 04 contempla a confecção de convites e medalhas; por fim, o Lote 05 é composto por itens que envolvem a execução diretamente por recursos humanos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação deverá observar as normas da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, do Ato Executivo 004/2023 da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ e demais normas contidas no Edital.

4. DAS ESTIMATIVAS DE SOLENIDADES E EVENTOS:

4.1 - Eventos estimados:

QUANT.	EVENTO	DIAS DE EVENTOS	PÚBLICO ESTIMADO
---------------	---------------	------------------------	-------------------------



02	EVENTO CÂMARA CULTURAL	03 DIAS	150 PESSOAS/DIA
01	SOLENIIDADE "MEDALHA DO BARÃO DE BARCELOS" - TÍTULOS DE CIDADANIA	01 DIA	250 PESSOAS/DIA
11	SOLENIIDADE	01 DIA	150 PESSOAS/DIA
02	EVENTO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01 DIA	150 PESSOAS/DIA

5. DOS LOTES PARA OS EVENTOS:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ARRANJO I - Arranjo de mesa, com flores tropicais, medindo 0,70m de altura e 0,40m de largura.	UNI	50
2	ARRANJO II - Arranjo de chão, com flores tropicais, medindo 2m de altura por 0,70m de largura.	UNI	6
3	ARRANJO III - Arranjo com flores nobres e folhagens para mesa 0,70m de altura por 1m de comprimento.	UNI	6
4	ARRANJOS ARTIFICIAIS DIVERSOS - Medindo 1,5m de altura	UNI	20
5	APARADORES DE VIDRO E VIME, Com estrutura em alumínio com vime sintético	UNI	6
6	TOALHAS DE MESA - medindo 2,50mts	UNI	60
7	TAPETES 100% Polipropileno Medindo 2m x 2m	UNI	17
8	BANNER LONA IMPRESSA - 440g, para eventos diversos e coloridos, medida máxima de 4m x 2m.	UNI	10
9	PORTA BANNER COM BANNER IMPRESSO - Tripé para banners com base dobrável, altura ajustável de até 2,70m (Banner impresso de 2m x 1m)	UNI	3
10	OBJETOS DE DECORAÇÃO DIVERSOS - Objetos diversos de acordo com o tema da solenidade (15 peças), podendo ser vasos, vasos de plantas artificiais e naturais, dentre outros adereços.	UNI	8
11	QUADROS DE FOTOS DECORATIVAS - Quadro de fotos diversos de acordo com o tema da solenidade (15 peças)	UNI	8
12	MESAS DE 02 MTS - Mesa de 02mts em madeira	UNI	12

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS - Sistema com 01 console 16 entradas XLR, 02 caixas de sub grave com 2 auto falantes de 500 WTS RMS cada, 04 caixas line array ativas com 500WRMS, 06 microfones dinâmicos, 03 microfones sem fio, 01 notebook, 01 técnico de som, Todo	UNI	16

	cabeamento necessário.		
2	ILUMINAÇÃO CÊNICA I - 30 – PAR LED RGB, 01 – Mesa DMX compatível, 01 técnico de iluminação, Todo cabeamento necessário.	UNI	5
3	ILUMINAÇÃO CÊNICA II - 15 – PAR LED RGB, 01 – Mesa DMX compatível, 01 técnico de iluminação, Todo cabeamento necessário.	UNI	10

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	BACK DROP EM TRELIÇA Q30: Para lona de até 08m ² (4x2 medida interna). Estrutura Box Truss Q30 para cenário - Cubos e Bases inclusos	UNI	16
2	JOGOS DE MESA PLÁSTICA COMPLETA - Composto por 1 mesa e 4 cadeiras Bistrô	UNI	60
3	TAMPÕES DE MESA PARA 08 PESSOAS- medindo 1,50mt	UNI	60
4	TENDA PIRAMIDAL 10x10 (COBERTURA PVC E ESTRUTURA) INCLUSO ESTACAS PARA FIXAÇÃO.	UNI	12
5	TENDA PIRAMIDAL 10x20 TRELIÇADA (COBERTURA PVC E ESTRUTURA) INCLUSO ESTACAS PARA FIXAÇÃO.	UNI	4
6	TENDA PIRAMIDAL 5x5 (COBERTURA PVC E ESTRUTURA) INCLUSO ESTACAS PARA FIXAÇÃO.	UNI	6
7	PROJETOR - Resolução Full HD com entrada e saída HDMI, com a Tela de projeção 120 polegadas.	UNI	14

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	CONVITE PERSONALIZADO I - Convite para eventos, com aba para abertura vertical, com envelope e etiqueta adesiva transparente para lacre, de dimensões 11,3 x 8cm, fechado, em papel opaline ou similar, gramatura de 180g/m ² , impressão frente em policromia.	UNI	1200
2	CONVITE PERSONALIZADO II - Convite para eventos, com aba para abertura vertical, com envelope e etiqueta adesiva transparente para lacre, de dimensões 15x27,5cm, fechado, em papel opaline ou similar, gramatura de 250g/m ² , impressão frente e verso em policromia.	UNI	200
3	PLACA DE METAL COM ESTOJO I - Medindo 20 cm de comprimento e 15 cm de largura, inox com adesivo personalizado para identificar o homenageado. A placa deverá acompanhar estojo (médio) medindo 25cm X 19cm para acomodá-la em veludo, cor preta ou azul e 2 (dois) fechos inox, com auto	UNI	100

	expositor aveludado e placa medindo 9cm X 6cm com gravações em alto relevo. Arte a ser gravada/impressa será definida conforme necessidade da Câmara.		
4	PLACA DE METAL COM ESTOJO II - Medindo 30 cm de comprimento e 20 cm de largura, inox com adesivo personalizado para identificar o homenageado. A placa deverá acompanhar estojo (grande) medindo 37cm X 27cm para acomodá-la em veludo, cor preta ou azul e 2 (dois) fechos inox, com auto expositor aveludado e placa medindo 9cm X 6cm com gravações em alto relevo. Arte a ser gravada/impressa será definida conforme necessidade da Câmara.	UNI	4
5	MEDALHAS - Material de Aço carbono, com gravações em alto relevo, frente e verso, com banho dourado, medindo 7,5 x 7,5 cm, 4mm de espessura, com fita de cetim azul. A medalha deve estar fixada em um estojo grande, medindo 37cm x 27cm, auto expositor aveludado preto. Arte a ser gravada/impressa será definida conforme necessidade da Câmara.	UNI	4

LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	RECEPCIONISTA DE EVENTOS - Com experiência na atividade de recepção em eventos, devidamente uniformizado, responsável em recepcionar pessoas, realizar credenciamento, auxiliar com informações do evento e executar outras tarefas de mesma natureza. O uniforme, cujo modelo deverá ser aprovado pela CMSJB, deverá ser fornecido pela Empresa prestadora dos serviços, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, sobretudo em seu aspecto de estética e adequada apresentação visual;	UNI	55
2	MESTRE DE CERIMÔNIAS - O Mestre de Cerimônias é responsável para condução(locação) da abertura e /ou fechamento dos eventos e outras solenidades. O Mestre de Cerimônias deverá ser profissional que tenha boa dicção e boa leitura para fazer a locução e conduzir a solenidade. Diária de 8h.	UNI	13
3	MANIFESTAÇÃO CULTURAL - Podendo ser um grupo ou artista (até 5 componentes).	UNI	15

5.1 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1.1. O serviço licitado será executado mediante solicitação, por meio de ordem de serviços e deverá atender as especificações deste Termo de Referência.

5.1.2. A contratada será informada sobre alguma eventual alteração de data dos eventos, objeto desta contratação, em até 2 (dois) dias anteriores a data do evento.

5.1.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



6 - PRAZOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços decorrente do procedimento licitatório em tela será celebrada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

6.2 – A vigência dos contratos celebrados deverá observar o planejamento da Câmara Municipal, respeitadas a disponibilidade orçamentária.

7- DA DESPESA E DA FONTE DE RECURSOS:

7.1 – Considerando se tratar de um registro de preços, fica dispensado o registro da dotação orçamentária nesta fase processual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. - A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE, possuindo, dentre outras, as seguintes obrigações:

8.1.2. - aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3. - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público;

8.1.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;

8.1.5. A CONTRATADA, vencedora do Lote 02 do certame, deverá apresentar as correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica até um dia útil anterior à realização do certame, bem como manter próximo ao equipamento locado, inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do início do evento, um técnico devidamente capacitado, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual quando necessários para a operação do equipamento e um Engenheiro, devidamente registrado no órgão competente, para responder pelo funcionamento do equipamento e acompanhamento dos serviços;

8.1.6. – Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Executar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;



V) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VI) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente;

VII) Fica proibida de subcontratar o objeto deste certame público, sob pena de rescisão unilateral de contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, e se julgar necessária, a presença de funcionário da(s) Diretoria(s) solicitante(s);

9.2. - designar o titular da(s) Diretor(s) solicitante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar o recebimento do objeto;

9.3. - reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital referente a esta contratação, e tudo o mais que se relacione com a Execução do Objeto, desde que não acarrete ônus para a CMSJB ou modificação do contrato.

9.4. – Garantir à contratada, condições de execução dos serviços ora licitados;

9.5. – Observar as condições de pagamento disciplinadas no correspondente item.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias após a execução do objeto, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso).

10.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Especial da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.4 - Caso o Fundo Especial da CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

11. DOS VALORES E CUSTOS ESTIMADOS

11.1 O valor estimado do presente objeto será definido após a pesquisa prévia de preços a ser realizada pela Diretoria de Licitações e Contratos.

12. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS



12.1- O sistema de registro de preços encontra-se devidamente regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, por força do Ato Executivo nº 004/2023.

12.2- A contratação se faz necessária para suprir a demanda dos eventos promovidos pela Câmara Municipal, mantendo registrado o preço dos serviços para contratações futuras, conforme necessidades e condições da administração em realizar os eventos, o que gera um melhor custo x benefício, evitando assim desperdícios.

12.3 – A realização do procedimento licitatório, no sistema Registro de Preços, proporcionará condições favoráveis para atendimento das demandas, bem como a redução de gastos, uma vez que a Administração Pública mesmo tendo necessidade de contratações frequentes, não é obrigada a contratar todo o quantitativo pré-estipulado.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1- Lotes 01, 03, 04 e 05 – A qualificação técnica correspondente aos lotes é a seguinte:

13.1.1- A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste TR, referente a cada lote.

13.2- Lote 02 – A qualificação técnica correspondente ao Lote 02 é a seguinte:

13.2.1- A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste TR.

13.2.2- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relacionada às atividades da licitante (elétrica/eletricista) compatível com o objeto da licitação;

13.2.3- Comprovação de possuir no seu quadro, profissional de nível superior detentor de certidões ou atestados, fornecido por pessoa de direito público ou privado, acompanhada de certidão de acervo técnico expedidos e registrados no CREA, demonstrando sua aptidão para desempenho de funções compatíveis com objeto da licitação, conforme particularidades do lote;

13.2.3.1- A comprovação de vínculo do profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou uma declaração firmada pelo profissional de que em caso de contratação pela Licitante, ele atuará na prestação de serviço.

14. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1- A execução dos serviços deverá ser realizada nos endereços e horários determinados pela CONTRATANTE, dentro do âmbito do Município do São João da Barra/RJ, no dia e horário previamente informados pela CONTRATANTE, através da expedição da Ordem de Serviço.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação;

15.2. O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento;



15.3. O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item sanções deste termo de referência e no edital de licitação.

16. DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. As obrigações decorrentes deste termo de referência consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço.

16.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados da Convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

16.2.1. Atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e comprovação de que não se encontra com pendências no Cadastro Municipal;

16.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante;

16.4. A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura;

16.5. A Administração não estará obrigada a adquirir o produto objeto deste termo de referência da detentora da ata de registro de preços.

17. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nos termos do art. 21, do Ato Executivo nº 004/2023, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.2. As adesões à futura ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens ora consignados.

17.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, limitando-se a cinco o número de adesões de órgãos não participantes.

18. NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

19. VALIDADE DOS PREÇOS

19.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses a partir da sua publicação.

19.2. Durante a vigência da ata, a Câmara Municipal não será obrigada a contratar os itens exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às



empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O prestador de serviços terá seu registro de preços cancelado quando:

20.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração.

21. SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

21.1. Quando o prestador de serviços, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

21.2. Quando o prestador de serviços, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o prestador de serviço estiver comunicado à Câmara Municipal em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do prestador de serviços seguinte.

22. DAS SANÇÕES

22.1 – As eventuais sanções para o procedimento em tela são aquelas previstas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/1993.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23.1. Caso o contratado não possua conta no banco indicado pela contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC.

23.2. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

23.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

23.4. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas na prestação de serviços, quantitativos incorretos,



dificuldades na instalação dos equipamentos locados especificados no prazo constante na Ordem de Serviço, entre outros.

São João da Barra, 14 de julho de 2023.

Klaus Lisboa Tavares
Diretor Geral